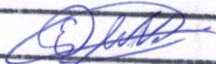




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

<b>PUBLICADO</b>
Dia <u>04/04/12</u>
Jornal <u>Diário MS</u>

Assinatura

**LEI n° 526 / 2012 de 02 de abril de 2012.**

**"Autoriza o Poder Executivo a repassar Recursos da Prefeitura Municipal e do FUNDEB instituição conveniada – Creche São Carlos Borromeo, através de Convenio e dá outras providencias".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no exercício de 2012 no valor de até R\$ 310.618,08 (Trezentos e dez mil seiscientos e dezoito reais e oito centavos), ao Centro de Educação Infantil Creche São Carlos Borromeo, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.271.958/0001-80, com sede nesta cidade de Itaquirai MS.

**§ 1º** - Os Recursos Financeiros de que trata o *caput* deste artigo serão oriundos da *Prefeitura Municipal de Itaquirai* e do *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**§ 2º** - O repasse a ser efetuado anualmente, esta fundamentado no artigo 15 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

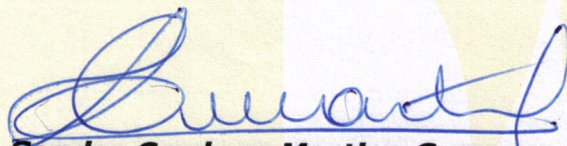
CNPJ 15.403.041/0001-04

2007, e a partir de 2013, seus valores são atualizados, a cada exercício, através de Portaria Interministerial do Ministério da Educação e da Fazenda do Governo Federal, atualização esta que poderá ser aplicada na mesma proporção aos recursos repassados pela Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Para atender o disposto nesta lei fica o Poder Executivo autorizado a prever e utilizar a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual de cada exercício fiscal.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 362/2005, 437/2008 e 506/2011.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 02 de abril de 2012.**

  
**Sandra Cardoso Martins Cassone**  
Prefeita Municipal